



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
EQUIPE MILTON TAVARES

LEI Nº 842, DE 26 DE SETEMBRO DE 1986

Autoriza a devolução de terreno.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, por seus membros, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a devolver ao Sr. ELIAS GONZAGA DUTRA, um lote situado na Fazenda Engenho Velho dos Nove Capões, neste município, que mede vinte por cinquenta metros (20x50m), que foi havido em divisão conforme documento registrado no Livro 2A do Registro Geral, às folhas 279, em data de 20 de julho de 1976, matrícula 279 do Registro de Imóvel Local.

Art. 2º - A despesa decorrente do imóvel correrá por conta da Prefeitura Municipal, por conta de dotação orçamentária do corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Silvânia, 26 de setembro de 1986


Milton Tavares Júnior

PREFEITO